



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**  
**UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO PILARES - SEPLAN-PI**

Av. Miguel Rosa 3190 - Bairro Centro - Sul, Teresina/PI, CEP 64001-495  
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Processo nº 00017.002645/2025-64

**PROJETO PIAUÍ: PILARES II**

Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II

**BANCO MUNDIAL**

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD  
Acordo de Empréstimo: 9651-BR

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Processo nº 00017.002645/2025-64

Referência STEP: *SEPLAN-15*

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEPLAN-PI.**

**Data de elaboração: FEVEREIRO de 2026**

**DEFINIÇÕES E SIGLAS**

<b>AQUISIÇÕES</b>	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
<b>BIRD</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
<b>CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
<b>MOP</b>	Manual Operativo do Projeto
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>OPMs</b>	Organismos de Políticas para Mulheres
<b>PA</b>	Plano de Aquisições
<b>PAD</b>	Documento de Avaliação do Projeto ( <i>Project Appraisal Document</i> )
<b>PILARES II</b>	Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
<b>INTERPI</b>	Instituto da Regularização Fundiária e do Patrimônio Imobiliário do Estado do Piauí
<b>SEMARH</b>	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<b>SAF</b>	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
<b>SEPLAN</b>	Secretaria de Estado do Planejamento
<b>SI</b>	Secretaria Implementadora (INTERPI, SEMARH e SAF)
<b>TDR</b>	Termo de Referência
<b>UCP</b>	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
<b>UIP</b>	Unidade Implementadora do Projeto (INTERPI, SEMARH e SAF)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Planejamento do Piauí (Seplan-pi) no âmbito do Projeto Piauí Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II), conforme quantitativo na tabela abaixo, de acordo com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Quadro das especificações, quantitativos do Setor demandante;

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
01	MESA DE TRABALHO EM L		UND	51
Mesa em "L" tampo único orgânico medindo 1500/600 x 1500/600 x 740mm LD/LE Tampo em formato angular, sendo confeccionado em chapa de MDP, carvalho treviso com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética, com 25 mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm				
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
02	MESA DE TRABALHO RETANGULAR		UND	230

Mesa retangular tampo único orgânico medindo 1400x700x740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP, carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
03	GAVETEIRO SUSPENSO			UND

Gaveteiro suspenso para mesa retangular com duas gavetas, medindo 350x400x280mm. Confeccionado em chapa de MDP, carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
04	MESA DE REÚNIÃO RETANGULAR			UND

Mesa de reunião retangular com caixa de tomada central medindo 2000 X 900 X 740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25 mm de espessura, revestida em ambas as partes, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm..

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
05	MESA DE REÚNIÃO RWTANGULAR			UND

Mesa de reunião retangular com caixa de tomada central medindo 3200x1400x740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25 mm de espessura, revestida em ambas as partes, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
06	MESA DE REÚNIÃO REDONDA			UND

Mesa de reunião redonda, medindo diâmetro de 1200 x 740 mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25 mm de espessura, revestida em ambas as partes, com filme termo prensado melamínico treviso. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
07	MESA DE REUNIÃO REDONDA			UND

Mesa de reunião redonda, medindo diâmetro de 1500 x 740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25 mm de espessura, revestida em ambas as partes, com filme termo prensado melamínico treviso. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
08	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR		UND	08

Mesa de reunião retangular com caixa de tomada central medindo 2700x1100x740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25 mm de espessura, revestida em ambas as partes, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
09	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR		UND	08

Mesa de reunião retangular com caixa de tomada central medindo 2400x1100x740mm. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética com 25 mm de espessura, revestida em ambas as partes, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
10	MESA DIRETOR		UND	01

Mesa Diretor com Armário Aparador, medindo 1800 / 2060 x 900 x 740 mm e aparador 1800 x 500 x 610 mm. LD/LE. Tampo confeccionado em chapa de MDP carvalho treviso, Tampo confeccionado em chapa de MDP, carvalho treviso, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP. Pés metálicos com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50 e 30mm.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
11	ARMÁRIO COM PRATELEIRAS		UND	43

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Armário alto com prateleiras reguláveis. (largura x profundidade x altura) 100 x 50 x 160cm confeccionado em chapa MDP carvalho treviso, com 25mm de espessura (tampo) e 18mm de espessura (caixa, fundo, prateleiras e portas). mínima de 40mm, cabeça Allen, possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. Todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapa-furos, tampas) plásticos na cor do laminado.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
12	GAVETEIRO VOLANTE		UND	09

Gaveteiro volante com 4 gavetas, medindo 400 X 470 X 620 MM. Tampo confeccionado em MDP carvalho treviso, no mínimo, 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 2mm de espessura com roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de, no mínimo, 18 mm de espessura

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
13	ARMÁRIO BAIXO		UND	15

Armário baixo com prateleiras reguláveis. (largura x profundidade x altura) 80 x 50 x 74cm confeccionado em chapa MDP carvalho treviso, com 25mm de espessura (tampo) e 18mm de espessura (caixa, fundo, prateleiras e portas). mínima de 40mm, cabeça Allen, possibilitando a montagem e desmontagem do mobiliário. Todos os elementos de fixação terão acabamentos (tapa-furos, tampas) plásticos na cor do laminado.

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
14	CADEIRA GIRATÓRIA		UND	358

Cadeira giratória com braços reguláveis encosto médio. Com estrutura em aço de carbono ou nylon reforçado com base giratória de com 5 pés, assento e encosto em espuma injetada de alta intensidade, acabamento em tecido de Poliéster na cor preta..

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
15	CADEIRA FIXA		UND	40

Cadeira fixa interlocutor sem braços. Com estrutura em aço de carbono ou nylon reforçado com base tubular com 4 pés, assento e encosto em espuma injetada de alta intensidade, acabamento em tecido de Poliéster na cor preta

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
16	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS		UND	102

Cadeira giratória com braços reguláveis encosto alto. Com estrutura em aço de carbono ou nylon reforçado com base giratória de com 5 pés, assento e encosto em espuma injetada de alta intensidade, acabamento em tecido de Poliéster na cor preta..

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
17	CADEIRAS GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO		UND	06

Cadeira giratória encosto alto revestido por malha respirável na cor preta, braços reguláveis, com apoio de cabeça e cabideiro, medindo 340 mm largura, 170 mm altura, regulagens de inclinação e de altura em 40 mm

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN

18	CADEIRAS AUDITÓRIO		UND	07
Longarina de cadeiras fixas de 3 lugares com estrutura em aço de carbono ou nylon reforçado com base fixa, assento e encosto em espuma injetada de alta intensidade, acabamento em tecido de Poliéster na cor preta.				
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
19	CADEIRA FIXA		UND	95
Cadeira fixa com espaldar médio com braço e prancheta escamoteável. Com estrutura em aço de carbono ou nylon reforçado com base fixa de 4 pés, assento e encosto em espuma injetada de alta intensidade, acabamento em tecido de Poliéster na cor preta.				
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
20	SOFÁ COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 01 LUGAR		UND	06
Sofá com estrutura em aço inox com braço para 01 lugar. Estofados almofadas do assento em espuma laminada D45, com revestimento em forma de almofadas soltas, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP com 18 mm de espessura. Almofadas do encosto em espuma laminada D28, com revestimento em forma de "bolsa". Apoia braço em almofadas em espuma laminada D28. Medidas mínimas: Altura de 810mm, com profundidade de assento de 460mm, largura entre braços de 600mm altura do assento de 460mm, altura do encosto de 340mm, medida final de largura 830mm aproximadamente. Revestimento: vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão).				
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
21	SOFÁ COM ESTRUTURA EM AÇO INOX COM BRAÇO 02 LUGARES		UND	01
Sofá com estrutura em aço inox com braço para 02 lugares. Estofados almofadas do assento em espuma laminada D45, com revestimento em forma de almofadas soltas, presas através de encaixe na estrutura do assento em chassi confeccionado em madeira MDP com 18 mm de espessura. Almofadas do encosto em espuma laminada D28, com revestimento em forma de "bolsa". Apoia braço em almofadas em espuma laminada D28. Medindo altura de 740mm, com profundidade de assento de 460mm, largura entre braços de 500mm altura do assento de 440mm, altura do encosto de 300mm, medida final de 1200mm aproximadamente. Revestimento: vinil (resina de policloreto de vinila com suporte têxtil de poliéster e algodão).				
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
22	MESA PARA COPA		UND	09
Mesa para copa em com estrutura em alumínio, com tampo em polipropileno, medindo 70cm de largura x75cm(altura)X70cm (Comprimento), na cor preta				
ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
23	CADEIRA EM POLIPROLIPENO		UND	32
Cadeira em polipropileno com pés em alumínio, cadeira fixa, empilhável, estrutura em polipropileno injetado, com quatro pés (em alumínio) e com ponteiros em nylon, na cor preta.				

ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID	QUAN
24	ESTANTE EM AÇO GALVANIZADO		UND	14
<p>Estante em aço galvanizado</p> <p>2,0mm, medindo: 4cm X 4cm; com travamento e reforços em “x” no fundo e laterais; as colunas tipo cremalheira para regulagem de altura, de aproximadamente 50mm; 6 (seis) prateleiras reguláveis, de 45cm de largura, com corpo em chapa de aço galvanizado de, no mínimo 22usg (0,75mm), com capacidade aproximada de 140kg (por prateleira), fixadas nos quatro cantos por meio parafusos, com reforços no sentido longitudinal, soldado a ponto, e com reforços laterais. as prateleiras deverão ter acabamento frontal com a terceira dobra com base de 150mm dotados de sapatas de aço soldadas na coluna estrutural.</p>				
25	PUF	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	08
<p>Puff com medida aproximada de 1000mm Altura e de 800 mm de largura e profundidade. Características de Enchimento: 350L de flocos de isopor, revestimento em Courvin. Costura reforçada com linha de nylon.</p>				
26	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	09
<p>Armário roupeiro de aço galvanizado 2,00mm de 10 portas para vestiário, medindo 198x63x40cm com fechamento para cadeado.</p>				

1.3 As especificações técnicas, quantitativos por órgão, estão descritas na tabela no **item 1.2 deste** Termo de Referência.

1.4 Os objetos desta contratação são enquadrados como bens de natureza comum, portanto, trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência.

## 2. DOS ANTECEDENTES DO PROJETO

2.1 Dado os desafios do meio rural do Estado que tem relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do BIRD para a implementação Projeto Piauí: Pilares II. O custo total do Projeto é de US\$ 62,5 milhões, sendo US\$ 50 milhões financiados pelo BIRD.

2.2 O Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes, entre os beneficiários-alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.3 O Contrato de Empréstimo negociado e o MOP preveem no Anexo 2 – Seção I – Arranjos de Implementação e subitem 3.1 do item 3 – Arranjo de Execução do Projeto, respectivamente, que será estabelecida uma UCP, composta por uma Coordenação Geral, uma Coordenação de Gestão Ambiental e Social, Coordenação de Monitoramento, Coordenação de Aquisições e Coordenação Financeira, que coordenarão as atividades vinculadas ao seguimento, avaliação e auditoria para monitorar a execução do Projeto e o alcance de seus objetivos.

2.4 A UCP do Pilares II foi criada através do Decreto Nº 23.613, de 18 de fevereiro de 2025.

2.5 Devido à especificidade dos trabalhos a serem executados e, para atender à formação da “Equipe - Chave” prevista no Acordo de Empréstimo 9651-BR, é necessário identificar profissionais com requisitos técnicos e conhecimentos específicos em gestão financeira e que possam desenvolver adequadamente as atividades necessárias durante a execução do Pilares II. 2.3.4. Componente 4 – Gerenciamento do Projeto - Melhoramento da estruturação física e tecnológica da SEPLAN - Envolve aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para apoiar a UCP e a UNICEN na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente.

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1 A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN-PI, enquanto Secretaria Gerenciadora do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II) deverão, entre outras atividades, promover Melhoramento da estruturação física e tecnológica da SEPLAN, envolve aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para apoiar a UCP e a UNICEN na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente, para melhor comportar os atuais servidores e as equipes a serem contratadas.

### **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 O parcelamento da solução constitui regra geral, sendo a licitação preferencialmente realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que tal prática não comprometa a integralidade da solução ou resulte em perda de economia de escala. Essa abordagem tem como objetivo ampliar a participação de fornecedores, possibilitando ofertas individualizadas por itens ou unidades autônomas. O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 reforça que o parcelamento não deve ser adotado quando a economia de escala, a redução de custos na gestão de contratos ou a obtenção de maior vantagem na contratação justificarem a aquisição integral do item de um único fornecedor.

4.2 No caso específico da aquisição de Mobiliários, objetos desta Especificação Técnica, a licitação será parcelada, considerando que os objetos são divisíveis e não apresentam interdependência lógico-funcional significativa, permitindo a contratação isolada sem prejuízo à integridade da solução e com o potencial de ampliar a competitividade e economicidade da contratação. Além disso, essa abordagem possibilita uma maior diversidade de fornecedores e uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a vantajosidade para a administração.

### **5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A presente contratação está enquadrada no item do MOP 2.3.4. Componente 4 – Gerenciamento do Projeto, o qual componente irá financiar as atividades desenvolvidas pela UCP/SEPLAN, para realização da coordenação geral e gestão do Projeto, onde prevê o melhoramento da estruturação física e tecnológica da SEPLAN Envolve aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para apoiar a UCP e a UNICEN na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente.

### **6. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio do método de aquisição SOLICITAÇÃO DE OFERTA, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

6.2 A aquisição será do TIPO PREGÃO ELETRÔNICO POR ITEM, que culminará que a licitação está dividida em itens independentes, e cada item pode ser adjudicado a um fornecedor diferente. com a seleção da proposta de menor preço global por Lote concorrido.

6.3. O valor proposto deverá incluir as despesas de deslocamento para conferência das medidas nos locais onde serão instalados de acordo com a solicitação, bem como o transporte, montagem e instalação.

6.4. Os acessórios (ferragens) utilizados na montagem deverão ser de qualidade, ter garantia de 01 ano e apresentando defeito, os mesmos deverão ser substituídos no local, sem custo adicional para substituição de peças e/ou deslocamento.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

7.1 A ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos de aquisições oriundos de projetos financiados por organismos internacionais, como o presente, se baseia na complexidade do Pilares II, na existência de estudos prévios equivalentes e na adoção de metodologias padronizadas e amplamente reconhecidas pelo organismo financiador. Nesses casos, a elaboração de um novo ETP configura em atividade considerada redundante, uma vez que existem documentos que comprovam o atendimento aos requisitos técnicos e financeiros do projeto, como demonstram o próprio Plano de Aquisições (PA), o Manual Operativo do Projeto (MOP), o Plano de Implementação do Projeto (PIP), o *Project Appraisal Document* (PAD), todos documentos aprovados pelo financiador e aptos a conferir transparência e o planejamento adequado à contratação pretendida.

## 8. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

## 9. ENTREGA DO OBJETO

9.1 Os bens deverão ser entregues na SEPLAN -PI em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas, órgão e quantitativos discriminado no item 1.2 deste Termo de Referência.

### 9.1.2. ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS:

ÓRGÃOS CONTRATANTE:	ENDEREÇOS DE ENTREGA:
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO	Avenida Miguel Rosa, 3190, Centro/SUL CEP 64.001-495 – Teresina/PI

9.2 Para a realização da entrega dos objetos, a empresa deverá entrar em contato com o setor de logística e almoxarifado, no horário de 7:30h às 13:30h, de segunda a sexta feira.

9.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e/ou Nota de Empenho.

9.5 Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

9.6 O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e

especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

9.7 A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. PAGAMENTOS**

11.1 O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- j) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

K) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

l) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

m) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11.2 As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

11.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 754 – Operações de Créditos Externos

## **13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

13.1 O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

13.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017.

13.3 Para além do disposto no item 13.2, deverão também ser consideradas as diretrizes e critérios estabelecidos nos instrumentos de gestão ambiental e social do Projeto - o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, em especial a Norma Ambiental e Social 3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição, no que não couber na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

13.4 A CONTRATADA deverá assegurar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;
- II. – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. - Que os bens eletrônicos tenham certificação de eficiência energética por meio do Selo Procel e classificação “A” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO;
- IV. - Quando não for possível cumprir o critério III do presente item, a contratada deverá apresentar uma justificativa indicando os motivos para apreciação e posterior aprovação

por parte da contratante;

- V. – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- VI. – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, como critério para promover uso inteligente e maior economia da energia, água e outros recursos naturais, conforme estabelecido na Lei nº 12.187/2009 e Lei nº 10.295/2001;
- VII. – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VIII. – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- IX. - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, em concordância com a ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como menores impactos ambientais;
- X. - Quando aplicável, utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, devendo ser apresentada documentação técnica em nome do fabricante do produto contendo: (a) certificação de cadeia de custódia para produtos de madeira, comprovando que 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados na fabricação do produto são oriundos de madeira certificada de manejo florestal sustentável, seja de floresta plantada ou nativa; (b) Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – Forest Stewardship Council, ou similares, desde que emitidos por entidades ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto tem que ser fabricado de forma que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva, no que couber.

13.5 A comprovação do disposto no item 13.4 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, podendo ter sua validade confirmada.

13.6 Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O prazo de garantia para todos os bens especificados no Anexo I, que será de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, inclui eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar o bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

14.7. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

1.5.1 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

## **16. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD**

16.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

16.2 Para tanto:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
  - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
  - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
  - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
  - v. “prática obstrutiva” significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar[1] todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas

na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

16.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.

EDANGELA DE SOUSA CUTRIM GOMES

XXXXXXX

Após análise, APROVO estas Especificações Técnicas, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEPLAN-PI.

*(assinado eletronicamente)*

**Washington Luís de Sousa Bonfim**  
Secretário de Estado do Planejamento  
SEPLAN/PI



Documento assinado eletronicamente por **EDANGELA DE SOUSA CUTRIM GOMES - MATR.373364-5, Gerente**, em 27/02/2026, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 11/03/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022661629** e o código CRC **15F80013**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.002645/2025-64

SEI nº 0022661629